

XIII - SIGNATÁRIOS: Evandro Sá Barreto Leitão, Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS e Antenor Romero Filho, MEMP Construções Ltda..

João Vicente Leitão
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

SECRETARIADO TURISMO

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 36/2012

CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DO TURISMO - SETUR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na Avenida Ministro José Américo, S/N, Edifício SEPLAG - Térreo - Cambéba, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº00.671.077/0001-93
CONTRATADA: **LICITA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA -ME**, estabelecida na Av. Bernardo Manuel, nº9287 E, Itapery, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o nº10.250.418/0001-00. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a **AQUISIÇÃO COM MONTAGEM/INSTALAÇÃO, DE ESTRUTURA PARA OS FECHAMENTOS LATERAIS DA COBERTA DO TERMINAL DO AEROPORTO DE ARACATI, NO MUNICÍPIO DE ARACATI - CE**, conforme especificações técnicas e condições constantes no Anexo I - Termo de Referência.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este Contrato na Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Federal nº11.488, de 15 de junho de 2007, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº28.089, de 10 de janeiro de 2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como o Pregão Eletrônico nº20120008. FORO: FORTALEZA - CE. VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art.61 da Lei nº8.666/93.. VALOR GLOBAL: R\$318.000,00 trezentos e dezoito mil reais pagos em conformidade com este instrumento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 36100003.23.695.075.14217.07.449052.00.0.. DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2012 SIGNATÁRIOS: Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia (Secretário de Estado do Turismo) e José Ubirajara Ferreira Paz (LICITA Comércio e Serviço LTDA).

Maximiano L. B. Chaves Filho
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO Nº01/2012

SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, doravante denominada ORGÃO TITULAR DO CRÉDITO, com sede na Avenida Ministro José Américo, s/n, Edifício SEPLAG, Térreo, Cambéba, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº00.671.077/0001-93 e a **CASA CIVIL**, daqui por diante denominada ORGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO, com sede na Av. Barão de Sturdtart, nº505, Meireles, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº09.469.891/0001-02; CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Fundamenta-se este Aditivo no art.57, §2º, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, tudo em conformidade com o processo nº12191082-2, parte integrante deste Termo, independente de transcrição. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO O presente Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 20/08/2012. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA Através deste ADITIVO, o prazo de vigência do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário fica prorrogado até 19/10/2012. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições, que não foram objeto de alteração por termo aditivo. Data da assinatura: 20 de agosto de 2012, signatários: Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia (Secretário de Estado do Turismo) e DENISE SÁ VIEIRA CARRÁ (Secretária Executiva da CASA CIVIL).

Maria Izelda Rocha Almeida
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO TURISMO

*** **

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº102101809, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §1º, inciso I, §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.89, 152, parágrafo único, e 157 da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei Estadual nº13.578 de 21 de janeiro de 2005, ao servidor, **MANOEL NOURIVAL NOBRE**, CPF 01514393387, ocupante do cargo de DEFENSOR PÚBLICO, classe ENTRANCIA ESPECIAL, Grupo Ocupacional de Atividades de Defensoria Pública - ADP, carga horária de 30 horas semanais,

matrícula nº08361312, lotado na Defensoria Pública Geral, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 19/03/2010, conforme laudo médico nº2010/006755 da Perícia Médica Oficial do Estado, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária, no período de Julho/1994 a Fevereiro/2010, cujo valor é de R\$8.101,49 (OITO MIL, CENTO E UM REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

A PARTIR DE 29/03/2012 FICA ALTERADO O VALOR DOS PROVENTOS, TENDO EM VISTA A EDIÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL FEDERAL Nº70, DE 29/03/2012, PUBLICADO NO DOU DE 30/03/2012, CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

Descrição	Valor R\$
SUBSÍDIO (Lei 15.098, de 29 de dezembro de 2011)	18.375,09
Total	18.375,09

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Fortaleza, 27 de agosto de 2012.

Andréa Maria Alves Coelho
DEFENSORA PÚBLICA GERAL

*** **

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº102101809, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO o Ato** datado de 03/03/2011 e publicado no Diário Oficial do Estado em 17/03/2011, que concedeu **aposentadoria** à **MANOEL NOURIVAL NOBRE**, matrícula nº08361312. DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Fortaleza, 13 de julho de 2012.

Andréa Maria Alves Coelho
DEFENSORA PÚBLICA GERAL

*** **

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

O CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art.5º, inciso I, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011 c/c Art.32, inciso I da Lei nº13.407, de 02 de dezembro de 2003 e, CONSIDERANDO os fatos constantes na Sindicância Administrativa sob SPU nº06364020-1, instaurado através da Portaria nº438/2008, datada de 08 de setembro de 2008, visando apurar a responsabilidade do SD PM 17.087 CÍCERO PEDRO FIGUEIREDO, M.F. 108.846-1-6, pelo fato ocorrido no dia 02/11/2007, às 17h30, na Rua Julho Sampaio, nº355, bairro Centro, no Município de Milagres/CE, quando ao chegar em casa após uma caminhada, encontrou sua companheira em visível estado de nervosismo, a qual informou ao sindicato que havia um homem somente de cueca e armado de faca em cima do muro de seu quintal, momento em que o miliciano atingiu Bonfim Gabriel dos Santos, com um disparo de arma de fogo; CONSIDERANDO o relatório da Autoridade Sindicante às fls. 115/117, cujo entendimento pautado nos princípios que regem o devido processo legal, foi sugerir a aplicação de sanção disciplinar, por restar comprovada a ocorrência da transgressão tipificada na portaria inicial; CONSIDERANDO que a Portaria da Sindicância foi instaurada no dia 08/09/2008, transcorrido o prazo de 04 (quatro) anos, 11 (onze) meses e 13 (treze) dias de lapso temporal, tempo suficiente para atingir o instituto da prescrição; CONSIDERANDO ser a matéria de ordem pública; RESOLVE **arquivar a referida Sindicância Administrativa** em razão do alcance do instituto da prescrição, instaurado contra o sindicato SD PM **CÍCERO PEDRO FIGUEIREDO**, M.F. 108.846-1-6, conforme o Art.74, II, §1º, "b" da Lei nº13.407/03. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 21 de agosto de 2012.

Servilho Silva de Paiva

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

O CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art.5º, inciso I, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011 e, CONSIDERANDO os fatos constantes na Sindicância Administrativa sob SPU 11572710-8, instaurado através da Portaria nº CGD Nº332/2012, datada de 10/04/2012, visando apurar a responsabilidade disciplinar do CB PM 12.592 JOSÉ GONÇALVES DOS REIS SOBRINHO, M.F. 099.899-1-9, do fato ocorrido no dia 12/09/2011, por volta das 19h, na Rua Cel José Adolfo, s/nº, bairro Santo Antônio, Iguatu/Ce, sendo flagranteado em visível estado de embriaguez alcoólica e efetuado 02 (dois) disparos de arma de fogo contra Antônio Eliodoro Alcântara, após envolver-se em vias de fato e vindo a atingí-lo na altura da coxa esquerda, tudo isso resultando no recolhimento transitório nº02/2012, efetuado pelo Oficial TEN QOAPM Francisco das Chagas Santana; CONSIDERANDO o relatório do Sindicante, que sugeriu o arquivamento; CONSIDERANDO o despacho do Orientador